



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI N. 10735, DE 21 DE maio DE 2018.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza a divulgação das ações, programas e projetos da Academia Cearense de Odontologia e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

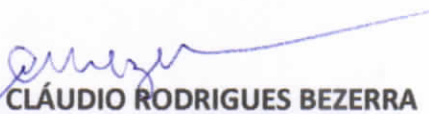
Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Fortaleza a divulgação das ações, programas e projetos da Academia Cearense de Odontologia (ACO).

Parágrafo único. A inclusão possibilitará a mais ampla divulgação, promoção e desenvolvimento das ações da academia a que se refere o *caput*, proporcionando uma importante ferramenta turística para a cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua aprovação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 2018.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIV

FORTALEZA, 30 DE MAIO DE 2018

Nº 16.270

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.732, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Denomina de Jornalista Edimar Norões uma creche do Município de Fortaleza, no Bairro Genibaú.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Creche Jornalista Edimar Norões uma creche do Município de Fortaleza, equipamento público localizado no bairro Genibaú, área da Secretaria Regional V. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de maio de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.733, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Denomina de Prof. Alexandre Rodrigues de Albuquerque uma escola municipal, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal Prof. Alexandre Rodrigues de Albuquerque uma unidade educacional de tempo integral, da rede municipal de ensino, a ser construída no Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de maio de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.734, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Denomina de 11 de Agosto uma escola do Município de Fortaleza, no bairro Jardim Iracema.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Escola Municipal 11 de Agosto equipamento público localizado no bairro Jardim Iracema, uma escola da rede municipal de ensino situada na Rua Alberto Ferreira, do referido bairro, área da Secretaria Regional I. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de maio de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.735, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza a divulgação das ações, programas e projetos da Academia Cearense de Odontologia e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Fortaleza a divulgação das ações, programas e projetos da Academia Cearense de Odontologia (ACO). Parágrafo único. A inclusão possibilitará a mais ampla divulgação, promoção e desenvolvimento das ações da academia a que se refere o caput, proporcionando uma importante ferramenta turística para a cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua aprovação. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de maio de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.736, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Institui o evento Festival ForCaos e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o evento musical Festival ForCaos, a ser realizado no mês de julho de cada ano. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de maio de 2018. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 14.213 - DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe da transferência de cargos e servidores da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR) para a Secretaria Regional III, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 26-A da Lei Complementar nº 0232, de 13 de junho de 2017 que alterou a Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, no que tange à transferência dos cargos da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR) para Secretaria Regional III, a ser disciplinada por meio de Decreto. CONSIDERANDO que se faz necessária a realocação da mão de obra existente na